



# Diário Oficial

## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017



ANO XX - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 4775

Ji-Paraná (RO), 24 de junho 2026

### SUMÁRIO

DECISÕES.....	PÁG.01
LEI.....	PÁG.05
AVISO DE DISPENSA.....	PÁG.06
AVISO DE INEXIGIBILIDADE.....	PÁG.06
EXTRATO.....	PÁG.06
PORTARIAS.....	PÁG.07
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.....	PÁG.08

### DECISÕES



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 583/GABPREF/2026

PROCESSO: 43/2026

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Planejamento

ASSUNTO: Locação de imóvel urbano para sediar a Coordenadoria-Geral da SEMPLAN

Vieram os autos para decisão acerca do pedido de prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 044/PGM/PMJP/2025, firmado entre RINOGUE NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA e o MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, tendo por objeto a locação de imóvel urbano para sediar a Coordenadoria-Geral da Secretaria Municipal de Planejamento SEMPLAN.

Considerando o teor do [Parecer Jurídico nº 414/PGM/PMJP/2026 de 03/06/2026 \(ID 2739179\)](#), exarado pela Procuradora do Município, devidamente aprovado pelo Procurador-Geral do Município, que concluiu pela possibilidade jurídica da prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 044/PGM/PMJP/2025 por mais 12 (doze) meses, bem como da alteração da titularidade contratual em razão da modificação do nome empresarial da contratada para ITS HOME - NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA;

Considerando a justificativa técnica apresentada pela Secretaria Municipal de Planejamento SEMPLAN, consubstanciada no [Despacho 185 de 20/05/2026 \(ID 2697388\)](#), que atesta a necessidade de continuidade dos serviços públicos, a inexistência de imóvel próprio disponível, a manutenção das condições vantajosas da contratação e o regular cumprimento das obrigações contratuais pela locadora;

Considerando a concordância expressa da contratada com a prorrogação e a alteração da titularidade, devidamente documentada nos autos (IDs [E-mail Manifestação contratada Interesse na Continuidade de 12/05/2026 \(ID 2673033\)](#) e [E-mail contratada encaminhando documentos ref. prorrogação de 12/05/2026 \(ID 2673037\)](#));

Considerando a demonstração de vantajosidade econômica da contratação, por meio de pesquisa de preços realizada pelo setor competente, que apurou valor médio de mercado compatível com as condições pactuadas;

Considerando, ainda, a recomendação do órgão jurídico quanto à necessidade de juntada de certidões de regularidade fiscal dos sócios da contratada e atualização das certidões que eventualmente vencerem antes da formalização do termo aditivo;

#### DECIDO:

1. AUTORIZAR a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 044/PGM/PMJP/2025 por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 06 de junho de 2026 a 06 de junho de 2027, mantidas as demais cláusulas e condições contratuais.

2. AUTORIZAR a alteração da titularidade do referido contrato, para que passe a constar como contratada a empresa ITS HOME - NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA, na forma da 6ª Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social acostada aos autos ([Documentos 6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL de 12/02/2026 \(ID 2435041\)](#)).

3. DETERMINAR à Secretaria Municipal de Planejamento SEMPLAN que, previamente à formalização do competente termo aditivo, atenda à recomendação contida no item IV.VI do [Parecer Jurídico nº](#)

Decisão - GABPREF 583 de 03/06/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2739998 e CRC: 40042D54).

Pág: 1/2

[414/PGM/PMJP/2026 de 03/06/2026 \(ID 2739179\)](#).

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 03 de junho de 2026

(assinado eletronicamente)  
**AFFONSO CÂNDIDO**  
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/06/2026 às 16:15, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID **2739998** e o código verificador **40042D54**.

Documento publicado no diário oficial municipal do dia **10/06/2026**, edição **4765**, página **18** e código verificador **não consta**.

Referência: [Processo nº 16-43/2026](#).

DocId: 2739998 v1



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 638/GABPREF/2026

PROCESSO: 8238/2025

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: Eventual e futura aquisição de insumos médico-hospitalares

Trata-se de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro formulado pela empresa MEDSHOP HOSPITALAR LTDA, objetivando a recomposição dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 06/CARP/SUPECOL/2026, em razão da majoração dos custos dos insumos que compõem o objeto contratual.

Instruem os autos:

- Solicitação formal da empresa ([Comprovante Anterior - ITEM 117, 119, 120 e 121 - Flexpell de 22/05/2026 \(ID 2706665\)](#), [Comprovante Pedido de Reequilíbrio - Ji Paraná-RO - 06 de 22/05/2026 \(ID 2706666\)](#), [Comprovante Posterior - ITEM 117, 119, 120 e 121 - Flexpell de 22/05/2026 \(ID 2706667\)](#), [Documentos 2 - Pedido de Reequilíbrio Ji-Parana PE 90080.2025 de 18/05/2026 \(ID 2688705\)](#) e [Documentos 5 - 144.380 CRAL MEDSHOP - Copia de 18/05/2026 \(ID 2688708\)](#));
- Pesquisas de preços realizadas pelo Setor de Pesquisa de Preços;
- [Despacho 475 de 16/06/2026 \(ID 2769887\)](#) da Controladoria Geral de Preços, que atestou que a média de mercado apurada é superior ao valor pleiteado pela empresa para todos os itens;
- Análise da Superintendência de Compras e Licitações SUPECOL, [Parecer Parecer nº. 706- REALINHAMENTO DE PREÇO - MEDSHOP de 16/06/2026 \(ID 2772309\)](#) concluindo pela viabilidade econômica do reajuste pleiteado.

Os autos demonstram o atendimento integral aos requisitos legais.

Dessa forma, resta caracterizado o desequilíbrio econômico-financeiro superveniente, apto a justificar a recomposição dos preços registrados, garantindo-se a continuidade da execução contratual em condições de equilíbrio para ambas as partes.

Diante do exposto, com fundamento no art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/1993, no art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 17, inciso III e § 1º, do Decreto Municipal nº 1.385/2024, bem como no [Parecer Parecer - REALINHAMENTO DE PREÇO - MEDSHOP de 16/06/2026 \(ID 2772309\)](#), AUTORIZO o reequilíbrio econômico-financeiro pleiteado pela empresa MEDSHOP HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 54.541.915/0001-33, em relação ao saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 06/CARP/SUPECOL/2026, para que os valores unitários dos itens sejam reajustados conforme a seguir:

Decisão - GABPREF 638 de 17/06/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2774234 e CRC: A03855A9).

Pág: 1/2

MEDSHOP HOSPITALAR LTDA CNPJ SOB Nº 54.541.915/0001-33						
Item	Descrição	Und.	Qt. Saldo em Ata	Média de mercado atual	Valor ant. registrado	Valor a reequilibrar
112	ESPELHO VAG DESC N/EST N/LUB M	UNID	22400	RS 1,74	RS 1,19	RS 1,55
113	ESPELHO VAG DESC N/EST N/LUB G	UNID	5200	RS 2,10	RS 1,32	RS 1,73
114	ESPELHO VAG DESC N/EST N/LUB P	UNID	8200	RS 1,50	RS 1,15	RS 1,49
117	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO, TAMANHO CERCA DE 30 ROLO DE 100 METROS	UNID	240	RS 200,94	RS 121,99	RS 172,62
119	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO, TAMANHO CERCA DE 15 ROLO DE 100 METROS	UNID	10	RS 105,42	RS 68,24	RS 88,52
120	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO, TAMANHO CERCA DE 20 ROLO DE 100 METROS	UNID	80	RS 141,09	RS 89,24	RS 114,81
121	EMBALAGEM PARA ESTERILIZACAO, TAMANHO CERCA DE 30, ROLO DE 100 METROS	UNID	100	RS 200,94	RS 121,98	RS 172,60

Ressaltamos que a presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 17 de junho de 2026

(assinado eletronicamente)  
**AFFONSO CÂNDIDO**  
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/06/2026 às 08:10, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID **2774234** e o código verificador **A03855A9**.

Referência: [Processo nº 1-8238/2025](#).

DocId: 2774234 v1

Decisão - GABPREF 638 de 17/06/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2774234 e CRC: A03855A9).

Pág: 2/2



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID 2779713 e o código verificador FC22785E.

Referência: [Processo nº 1-2617/2026](#).

Docto ID: 2779713 v1

DECISÃO N. 644/GABPREF/2026

PROCESSO: 2617/2026

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: Registro de preços para a aquisição de medicamentos

Vieram os autos para decisão acerca da homologação do Pregão Eletrônico n. 90046/2026/PMJP-RO SRP, tendo por objeto o registro de preços para eventual aquisição de medicamentos visando atender às necessidades do Departamento de Atenção Básica (DAB) e suas subunidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná/RO.

Considerando o [Parecer Jurídico n. 475/PGM/PMJP/2026 de 18/06/2026 \(ID 2777991\)](#), da Procuradoria-Geral do Município, o qual, após análise dos aspectos legais e da documentação acostada aos autos, manifestou-se pela regularidade do procedimento e pela possibilidade de homologação;

Considerando, por fim, que a manifestação jurídica opinativa foi favorável à continuidade do certame, não tendo sido apontadas ilegalidades insanáveis que obstassem a conclusão do procedimento;

DECIDO:

**1. Autorizar** na forma da Lei, adjudicar o objeto do Pregão Eletrônico n. 90046/2026/PMJP-RO SRP à empresa licitante classificada pelo pregoeiro [Relatório Relatório julg-hab - mix de 03/06/2026 \(ID 2740846\)](#).

**2. Homologar** o resultado da licitação e do respectivo julgamento, ratificando todos os atos praticados pela Pregoeira e pela equipe de apoio, bem como a desclassificação das demais licitantes, nos termos da fundamentação constante nos autos, no sistema *ComprasGov*.

**3. Determinar**, nos termos da recomendação exarada no Parecer Jurídico, que o setor competente proceda à atualização das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e demais documentos de habilitação que eventualmente tenham vencido ou venham a vencer no transcurso do procedimento.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, datado e assinado eletronicamente.

**AFFONSO CÂNDIDO**  
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/06/2026 às 08:10, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



# Diário Oficial

## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**

Realização: **Coordenadoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO  
E-mail: [decom@ji-parana.ro.gov.br](mailto:decom@ji-parana.ro.gov.br)  
Página eletrônica: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação imprimeiramente até as 13 horas. "Conforme Portaria N° 011/GAB/PM/JP/2018"

**Affonso Antônio Cândido**  
Prefeito

**Silas Rosalino de Queiroz**  
Procuradoria-Geral do Município

**Robson Pereira Gama**  
Secretaria Municipal de Administração - interino

**Renato Antonio Fuverki**  
Secretaria Municipal de Planejamento

**Cristiano Ramos Pereira**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Valquíria Rodrigues Luz de Andrade**  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - Interina

**Antônio Marcos dos Santos**  
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

**Priscila Midiã Martins Nascimento**  
Controladoria Geral do Município

**Anderson Cavalcante Oliveira**  
Secretaria Municipal de Fazenda

**Marcus Vinicius Cândido**  
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

**Luiz Adolfo Petinati Domene**  
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

**Robson Magno Clodoaldo Casula**  
Secretaria Municipal de Educação

**João Luiz Barbosa**  
Secretária Municipal de Meio Ambiente

**Alessandro Barroso Duarte**  
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

**Marley Muniz**  
Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família

**Fábio Gonçalves** - Interinamente  
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

**Oribe Alves Junior**  
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

**Joaquim Teixeira dos Santos**  
Secretaria de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

**Keila Barbosa da Silva**  
Fundação Cultural

**Yuri Dias Ferreira de Mesquita**  
Secretário Municipal de Governo

**Edisio Barroso**  
Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná

**Aquila Quenupe**  
Secretaria Municipal de Proteção e Bem Estar Animal do Município

**Lourrant Cantão Pessoa**  
Superintendência de Compras e Licitações

**Armando Reigota Ferreira Filho**  
Corregedoria Geral do Município

**Daniilo Carrilho Cardoso**  
Coordenadoria de Comunicação Social

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**Processo Administrativo n. 1-9813/2026 (E-proc)****Contratada:** M&A VIAGENS E TURISMO LTDA**Assunto:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços de agenciamento de viagens.

Vistos, os autos do Processo Administrativo em epígrafe, que tratam do pedido de prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 066/PGM/PMJP/2025, firmado com a empresa M&A VIAGENS E TURISMO LTDA, cujo objeto é a prestação de serviços de agenciamento de viagens (cotação, reserva, emissão, remarcação, reembolso e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais e seguro-viagem internacional).

Considerando o disposto no artigo 107 da Lei Federal n. 14.133/21, que autoriza a prorrogação sucessiva de contratos de serviços e fornecimentos contínuos, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão editalícia e que a autoridade competente ateste a vantajosidade das condições e preços para a Administração;

Considerando a natureza contínua dos serviços prestados, conforme justificativa da Secretaria Requisitante ([Justificativa 01 de 03/06/2026 \(ID 2740094\)](#)), sendo essenciais para o deslocamento de servidores em atividades institucionais (reuniões, treinamentos, representações do município, entre outros);

Considerando que a cláusula quarta do instrumento contratual [Contrato n. 066/PGM/PMJP/2025 de 26/06/2025 \(ID 1851902\)](#) prevê expressamente a possibilidade de prorrogação do prazo de vigência;

Considerando o exposto interesse e concordância da contratada pela manutenção do ajuste, manifestada nos autos [Ofício Resposta de renovação de contrato SUPECOL de 27/05/2026 \(ID 2721240\)](#);

Considerando, ainda, o [Parecer 464/PGM/PMJP/2026 de 16/06/2026 \(ID 2770147\)](#), da lavra da Procuradoria-Geral do Município, que concluiu pela inexistência de óbices jurídicos e pela possibilidade da prorrogação pretendida;

**DECIDO:**

1. AUTORIZAR a primeira alteração contratual referente à prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 066/PGM/PMJP/2025, pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre 09 de julho de 2026 a 09 de julho de 2027, nos exatos termos e condições atualmente pactuados.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

**Publique-se. Cumpra-se.**

Ji-Paraná, 18 de junho de 2026

(assinado eletronicamente)  
**AFFONSO CÂNDIDO**

Prefeito

Decisão - GABPREF 647 de 18/06/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2780267 e CRC: FECD729F).

Pág: 1/2

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/06/2026 às 08:10, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID **2780267** e o código verificador **FECD729F**.Referência: [Processo nº 1-9813/2026](#).

Docto ID: 2780267 v1

**DECISÃO N. 649/GABPREF/2026****PROCESSO:** 5939/2025**INTERESSADO:** SUPECOL**ASSUNTO:** Comunicação de descumprimento contratual e solicitação de providências Contrato nº 071/PGM/PMJP/2025.

Versam os autos sobre contratação de empresa do ramo de tecnologia da informação para prestação de serviços de cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas do município.

Considerando que, conforme relatado pelo Fiscal do Contrato e pelo Gestor Contratual, a contratada promoveu, de forma unilateral e sem prévia autorização da Administração, a substituição da plataforma originalmente contratada pela solução denominada "SuperCota", acarretando interrupção dos serviços, perda de acesso ao histórico de pesquisas, dificuldades operacionais e inconsistências técnicas;

Considerando que a Administração expediu a Notificação nº 001/CGP/SUPECOL/2026 para apresentação de justificativas e correção das falhas, tendo a empresa se manifestado, porém sem restabelecer a plataforma anterior ou entregar o acervo histórico de dados pertencentes ao Município;

Considerando que o Fiscal do Contrato, em manifestação técnica de [Notificação 2 de 17/06/2026 \(ID 2773600\)](#), atestou a permanência das irregularidades, especialmente restrição a pesquisas manuais, ausência de transparência, comprometimento da auditabilidade, insuficiência de treinamento e paralisação temporária das atividades do setor de pesquisas de preços;

Considerando que tais fatos evidenciam, em tese, descumprimento de cláusulas contratuais essenciais e configuram as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente a alteração unilateral do objeto, a interrupção dos serviços e a persistência de inconformidades técnicas, com potencial prejuízo ao interesse público;

Considerando a necessidade de resguardar a continuidade das atividades administrativas e a economicidade dos gastos públicos, bem como o dever de apurar responsabilidades;

Considerando que, quanto às Notas Fiscais apresentadas, a Administração ainda não realizou liquidação ou pagamento, devendo eventual quitação observar estritamente os serviços efetivamente executados e atestados até 22 de maio de 2026, nos termos dos relatórios técnicos dos autos;

**DECIDO:**

1. Autorizar a rescisão unilateral do Contrato nº 071/PGM/PMJP/2025, com fundamento no art. 137, incisos II, III, IV e V, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão do descumprimento de cláusulas contratuais essenciais, da alteração unilateral do objeto, da interrupção dos serviços e da persistência das irregularidades técnicas apontadas pela fiscalização.

2. Determinar à Procuradoria Geral do Município que acompanhe o procedimento rescisório e, se necessário, adote as medidas judiciais cabíveis para resguardar os interesses da Administração Pública, bem como para garantir a posse e a disponibilidade dos dados e do histórico de pesquisas de preços pertencentes ao Município.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

**Publique-se. Cumpra-se.**

Ji-Paraná, 18 de junho de 2026

(assinado eletronicamente)  
**AFFONSO CÂNDIDO**  
PrefeitoAvenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/06/2026 às 08:10, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID **2780393** e o código verificador **55147493**.Referência: [Processo nº 1-5939/2025](#).

Docto ID: 2780393 v1



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



**DECISÃO - GABPREF 657 DE 23/06/2026 (ID 2789682)**

**PROCESSO: 10231/2026**

**INTERESSADO:** Gabinete do Prefeito

**ASSUNTO:** Pagamento de Diárias

Vieram os autos para decisão a respeito da prestação de contas de diárias concedidas aos servidores Claudimiro Iaccino Junior, Supervisor Executivo e o Exmo. Prefeito Affonso Cândido, conforme [Relatório de Viagem 19 de 17/06/2026 \(ID 2773645\)](#) e [Relatório de Viagem 18 de 17/06/2026 \(ID 2774360\)](#).

Em análise as prestações de contas, a Controladoria-Geral, emitiu o [Parecer 1208 de 19/06/2026 \(ID 2783711\)](#), **concluindo pela aprovação das prestações de contas.**

Nestes termos, os autos vieram conclusos para decisão.

A segurança jurídica é um princípio fundamental da administração pública e garante previsibilidade e estabilidade nas relações jurídicas, assim, com fundamento no parecer supracitado, e feitas as considerações necessárias a teor da motivação e dos fundamentos referenciados pela CGM, **DECIDO:**

**I - Aprovar na forma da Lei**, as prestações de contas de diárias objeto dos autos, nos termos do inciso I, do artigo 1º do Decreto Municipal n. 7350/2017.

**Publique-se. Cumpra-se.**

Ji-Paraná, 23 de junho de 2026.

(assinado eletronicamente)  
**Diego Donizete da Silva Santos**  
Chefe de Gabinete do Prefeito  
Decreto n. 0028/2025

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO DONIZETE DA SILVA SANTOS, CHEFE DE GABINETE**, em 23/06/2026 às 10:33, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID **2789682** e o código verificador **088FA93B**.

Referência: [Processo nº 1-10231/2026](#).

Docto ID: 2789682 v1

Decisão - GABPREF 657 de 23/06/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2789682 e CRC: 088FA93B).

Pág: 1/1



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



**DECISÃO N. 658/GABPREF/2026**

**PROCESSO: 9278/2025**

**INTERESSADO:** CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

**ASSUNTO:** Prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, remarcação/alteração, reembolso e cancelamento de passagens aéreas (nacionais e internacionais).

Vieram os autos para decisão acerca dos pedidos de prorrogação do prazo de vigência e aditivo de valor ao Contrato n. 055/PGM/PMJP/2025 ([ID 1848179](#)), firmado entre a empresa M&A VIAGENS E TURISMO LTDA e o MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, remarcação/alteração, reembolso e cancelamento de passagens aéreas (nacionais e internacionais), visando atender às necessidades da Controladoria-Geral do Município.

O [Parecer Jurídico n. 480/PGM/PMJP/2026 de 17/06/2026 \(ID 2774978\)](#), elaborado pela Procuradoria Geral do Município, analisou a legalidade da prorrogação do prazo de vigência e do acréscimo de valor ao contrato em questão, concluindo pela viabilidade jurídica da pretensão, com fundamento nos arts. 107 e 124, inciso I, alínea b, da Lei Federal n. 14.133/2021, condicionada ao atendimento das recomendações constantes do item II.11 do referido parecer.

A Controladoria-Geral do Município justificou a necessidade de continuidade da contratação, destacando a indispensabilidade dos serviços para o pleno funcionamento de suas atividades finalísticas, especialmente diante da recorrente necessidade de deslocamentos para aperfeiçoamento técnico, participação em capacitações e demais compromissos institucionais, conforme [Justificativa Prorrogação do Contrato 055/PGM/PMJP/2025 de 29/05/2026 \(ID 2727244\)](#).

A vantajosidade da prorrogação restou demonstrada nos autos, conforme consignado no Relatório da Gestora e Fiscal Setorial ([ID 2727855](#)), que, com base na pesquisa de preços e nos documentos técnicos acostados, concluiu pela viabilidade e vantajosidade da renovação contratual.

A contratada manteve regularidade fiscal, trabalhista e jurídica, atendendo aos requisitos legais para a continuidade da parceria.

Foram apresentadas, ainda, a [Reserva de Dotação 603 de 02/06/2026 \(ID 2736815\)](#) e a [Declaração de Adequação Financeira 603 de 02/06/2026 \(ID 2736816\)](#), atendendo aos requisitos legais.

Registre-se, por fim, que a Controladoria-Geral do Município, por meio do Despacho n. 52/CGM/PMJP/2026 ([ID 2784596](#)), atestou o cumprimento das recomendações constantes do item II.11 do Parecer Jurídico n. 480/PGM/PMJP/2026 ([ID 2774978](#)), encaminhando os autos a este Gabinete para deliberação final.

Com base no exposto e no parecer jurídico favorável, em relação ao **Contrato n. 055/PGM/PMJP/2025 (ID 1848179)**, **AUTORIZO:**

Decisão - GABPREF 658 de 23/06/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2789730 e CRC: 4E1FC325).

Pág: 1/2

a) a prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, a contar de 09/07/2026, estendendo-se até 09/07/2027;

b) o aditivo de valor no montante de R\$ 7.350,00 (sete mil e trezentos e cinquenta reais) correspondente a 25% do valor inicial contratado.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidades próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 23 de junho de 2026.

(assinado eletronicamente)  
**AFFONSO CÂNDIDO**  
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/06/2026 às 08:10, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID **2789730** e o código verificador **4E1FC325**.

Referência: [Processo nº 1-9278/2025](#).

Docto ID: 2789730 v2

Decisão - GABPREF 658 de 23/06/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2789730 e CRC: 4E1FC325).

Pág: 2/2



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



**DECISÃO - GABPREF 659 DE 23/06/2026 (ID 2790093)**

**PROCESSO: 10231/2026**

**INTERESSADO:** Gabinete do Prefeito

**ASSUNTO:** Pagamento de Diárias

Vieram os autos para decisão a respeito da prestação de contas de diárias concedidas ao Chefe de Gabinete do Prefeito, Sr. Diego Donizete da Silva Santos, conforme [Relatório de Viagem 20 de 17/06/2026 \(ID 2774489\)](#).

Em análise a despesa, a Controladoria-Geral, emitiu o [Parecer 1208 de 19/06/2026 \(ID 2783711\)](#), **concluindo pela aprovação da prestação de contas.**

Nestes termos, os autos vieram conclusos para decisão.

A segurança jurídica é um princípio fundamental da administração pública e garante previsibilidade e estabilidade nas relações jurídicas, assim, com fundamento no parecer supracitado, e feitas as considerações necessárias a teor da motivação e dos fundamentos referenciados pela CGM, **DECIDO:**

**I - Aprovar** na forma da Lei, a prestação de contas de diárias objeto dos autos;

**II - Encaminhe-se** o feito a Coordenadoria-Geral de Contabilidade para baixa da responsabilidade e posterior arquivamento.

**Publique-se. Cumpra-se.**

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)  
**AFFONSO CÂNDIDO**  
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/06/2026 às 12:01, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID **2790093** e o código verificador **F1F4FB03**.

Referência: [Processo nº 1-10231/2026](#).

Docto ID: 2790093 v1

Decisão - GABPREF 659 de 23/06/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2790093 e CRC: F1F4FB03).

Pág: 1/1

Pág: 1/1



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



**DECISÃO - GABPREF 661 DE 24/06/2026 (ID 2793552)**

**PROCESSO: 10299/2026**

**INTERESSADO:** Robson Pereira Gama

**ASSUNTO:** Diárias

Vieram os autos para decisão a respeito da prestação de contas de diárias concedidas ao servidor Sr. Robson Pereira Gama, Secretário Municipal de Administração - SEMAD, conforme [Relatório 3 de 17/06/2026 \(ID 2776655\)](#).

Em análise as prestações de contas, a Controladoria-Geral emitiu o [Parecer 1220 de 22/06/2026 \(ID 2786243\)](#), *concluindo pela aprovação das prestações de contas*.

Nestes termos, os autos vieram conclusos para decisão.

A segurança jurídica é um princípio fundamental da administração pública e garante previsibilidade e estabilidade nas relações jurídicas, assim, com fundamento no parecer supracitado, e feitas as considerações necessárias a teor da motivação e dos fundamentos referenciados pela CGM, **DECIDO:**

**I - Aprovar na forma da Lei**, as prestações de contas de diárias objeto dos autos, nos termos do inciso I, do artigo 1º do Decreto Municipal n. 7350/2017.

Por fim, encaminhe-se o feito a Coordenadoria-Geral de Contabilidade para baixa da responsabilidade e posterior arquivamento.

**Publique-se. Cumpra-se.**

Ji-Paraná, 24 de junho de 2026.

(assinado eletronicamente)  
**Diego Donizete da Silva Santos**  
*Chefe de Gabinete do Prefeito*  
**Decreto n. 0028/2025**

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO DONIZETE DA SILVA SANTOS, CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO**, em 24/06/2026 às 10:32, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

Decisão - GABPREF 661 de 24/06/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2793552 e CRC: 15FF30A1).

Pág: 1/2



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID **2793552** e o código verificador **15FF30A1**.

Referência: [Processo nº 1-10299/2026](#).

Docto ID: 2793552 v1

**LEI**



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



**LEI Nº 3824, DE 17 DE JUNHO DE 2026**

**AUTORIA DO PODER EXECUTIVO**

*Dispõe sobre a alteração da classificação orçamentária da Reserva de Contingência na Lei Orçamentária Anual - LOA/2026 - Lei Municipal nº 3791/2025 e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterada, na Lei Municipal nº 3.791, de 4 de dezembro de 2025, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Ji-Paraná para o exercício financeiro de 2026, a classificação orçamentária da dotação destinada à Reserva de Contingência e à Reserva do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, que passa a vigorar com a seguinte codificação:

I - Reserva de Contingência: 99.999.9999.2999;

II - Reserva do RPPS: 99.997.9999.9999.

**Art. 2º** A alteração de que trata esta Lei possui natureza exclusivamente formal, caracterizando adequação técnica, não implicando:

I - alteração de valores;

II - modificação da finalidade da despesa;

III - criação, expansão ou supressão de ações governamentais.

**Art. 3º** A presente lei tem por objetivo atender:

I - à Portaria STN/SOF nº 163/2001;

II - às regras de validação do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, previstas na Instrução Normativa nº 72/TCE-RO/2020 e na Resolução nº 328/2020/TCE-RO;

III - às normas de consolidação das contas públicas estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público MCASP e no Manual de Demonstrativos Fiscais MDF.

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo autorizado a promover os ajustes necessários nos sistemas contábeis, orçamentários e de prestação de contas, para fins de atendimento às normas vigentes em 1º de janeiro de 2026.

**Art. 5º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover os ajustes necessários nos instrumentos de planejamento do Município, limitados à adequação formal da classificação orçamentária prevista no art. 1º desta Lei, vedada qualquer alteração de conteúdo material, valores ou finalidades das ações governamentais.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026, em razão de seu caráter exclusivamente formal e corretivo.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de junho de 2026.

[assinado eletronicamente]  
**AFFONSO CÂNDIDO**  
**Prefeito**

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/06/2026 às 08:12, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID **2775476** e o código verificador **155DF8AB**.

Referência: [Processo nº 5-8934/2025](#).

Docto ID: 2775476 v1

## AVISO DE DISPENSA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
ELETRÔNICA Nº 90074/SUPECOL/PMJP/2026

A Prefeitura do Município de Ji-Paraná, por meio da Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL, do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 0703/2026, torna público aos interessados que realizará, com fundamento no art.75, inciso II da Lei n. 14.133/2021, **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA** junto ao Portal de Compras Públicas: [www.gov.br/compras/pt-br/](http://www.gov.br/compras/pt-br/), com início da sessão de disputa de lances agendada para **01/07/2026** das **08h:30min às 14h30min** (horário de Brasília), cujo o **objeto** é a Aquisição de compressor de ar isento de óleo destinado ao Centro Cirúrgico do Hospital Municipal, visando garantir o funcionamento contínuo e seguro dos equipamentos médico-hospitalares que utilizam ar comprimido medicinal, assegurando a continuidade dos procedimentos cirúrgicos e evitando riscos à assistência prestada aos pacientes. **Valor Total Estimado: R\$ 7.550,63 (Sete mil, quinhentos e cinquenta reais e sessenta e três centavos).** Referente ao **Processo Administrativo Nº 1-10213/2026 - SEMUSA.** Demais informações encontram-se disponíveis no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/> e Portal de Compras Públicas: [www.gov.br/compras/pt-br/](http://www.gov.br/compras/pt-br/).

Ji-Paraná-RO, 24 de junho de 2026.

**Izabelly Paiva Porfirio**  
Membro da CPL  
Decreto nº 2199/GAB/PMJP/2025

## AVISO DE INEXIGIBILIDADE

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 075/SUPECOL/PMJP/RO/2026.

O Município de Ji-Paraná, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, - SUPECOL Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 0703/2026, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, em favor da empresa: **EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A.** Inscrita no CNPJ sob nº **42.422.253/0001-01**, no valor total: **R\$ 68.757,00 (sessenta e oito mil setecentos e cinquenta e sete reais)**, referente ao **Processo Administrativo nº 4-10775/2025 - IPREJI**, cujo objeto é a Contratação da Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência DATAPREV S.A., para prestação de serviços estratégicos de solução de tecnologia da informação (TI), mediante fornecimento da solução DaaS Data as a Service Registro Civil, disponibilizada por meio do Portal DaaS da DATAPREV, destinada ao acesso e consulta de dados de nascimento, casamento e óbito constantes das bases oficiais do Sistema Nacional de Informações de Registro Civil SIRC. Informações complementares estão disponíveis no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná, 24 de junho de 2026.

**Izabelly Paiva Porfirio**  
Membro da CPL  
Decreto nº 2199/GAB/PMJP/2025

## EXTRATO



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ  
CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO



## EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA

A Corregedoria Geral do Município de Ji-Paraná-RO informa a celebração de Termo de Ajuste de Conduta (TAC) com servidora F.R.C., lotada na Secretaria Municipal de Educação, realizado em 23 de junho de 2026, às 11h, na sede da Corregedoria, sob a condução do Corregedor Geral, Dr. Armando Reigota Ferreira Filho.

O TAC tem por finalidade a adequação da conduta funcional da servidora às normas legais e regulamentares, especialmente quanto ao cumprimento dos deveres previstos no art. 153 da Lei Municipal nº 1405/05, que estabelecem a necessidade de exercer as atribuições do cargo com zelo e dedicação, bem como observar as normas legais vigentes.

O cumprimento das obrigações ajustadas será fiscalizado pela Corregedoria Geral do Município e pela Secretaria competente, podendo ser solicitadas informações e documentos comprobatórios. O descumprimento das cláusulas estabelecidas poderá ensejar a adoção de medidas administrativas cabíveis. Ji-Paraná-RO, 24 de junho de 2026. ARMANDO REIGOTA FERREIRA FILHO Corregedor Geral do Município Decreto 0040/GAB/PMJP/2025

Rua dos Brilhantes, nº 130, Bairro Urupá Ji-Paraná – Rondônia - CEP 76.900-150 – CNPJ 04.092.672/0001-25 Fone: (0xx69) 3416-4043 / 3416-4096



ID: 2794458 e CRC: D28037B0



Município de Ji-Paraná®  
04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
[www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Extrato	TAC - proc. 5-8899/26	24/06/2026
ID:	2794458	Processo
CRC:	D28037B0	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	ZILDA DE JESUS RIBEIRO	
Criação:	24/06/2026 11:34:06	Finalização:
	24/06/2026 11:34:36	
MD5:	352E56BE4A0637AC1C8F5674B610F3AB	
SHA256:	7052F922B405209A186F865A5A796081321611E361F469DA036194DEAA6C9E90	
Fórmula/Objeto:		
Memorando n. 87 - solicitação de publicação do extrato do TAC - PROC. 5-8899/26		

## INTERESSADOS

COGER - CORREG. GERAL DO MUNICÍPIO	Ji-Paraná®	RO	24/06/2026 11:34:06
------------------------------------	------------	----	---------------------

## ASSUNTOS

MEMORANDO	24/06/2026 11:34:06
-----------	---------------------

## DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando n. 87	24/06/2026	2794424
-----------------	------------	---------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [proc.ji-parana.ro.gov.br](http://proc.ji-parana.ro.gov.br) informando o ID 2794458 e o CRC D28037B0.

## PORTARIAS

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

## FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ

## PORTARIA N. 045/FCJP/2026

Designa a servidora **Amanda Petinati Domene** para atuar como FISCAL SETORIAL SUPLENTE, no Contrato nº 135/PGM/PMJP/2022, Processo nº **1-706/2023**, firmado com a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, e dá outras providências.

A Presidente da Fundação Cultural de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 0041/GAB/PMJP/2025;

Considerando a Portaria nº 008/PMJGAB/FCJP/2026 ([ID 2454912](#)), que designa a servidora Aglaene Medeiros Vieira Seffrin para atuar como Fiscal Setorial do Contrato nº 135/PGM/PMJP/2022;

Considerando o artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a [Instrução Normativa 04/2024 de 23/07/2024 \(ID 1064860\)](#);

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar a servidora **Amanda Petinati Domene**, Assessora Administrativa, matrícula 183, para atuar como FISCAL SETORIAL SUPLENTE do Contrato nº 135/PGM/PMJP/2022, celebrado com a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa gerenciadora e operadora de sistema de "CARTÕES DE ABASTECIMENTO", para aquisição de combustíveis (gasolina comum, diesel-S10, diesel 500 e Arla 32), a fim de atender a Prefeitura Municipal de Ji-Paraná e suas unidades administrativas, através da Secretaria Municipal de Administração.

**Parágrafo Único.** O fiscal setorial suplente atuará nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

**Art. 2º** A fiscal setorial suplente exercerá as atribuições previstas no Artigo 3º da Portaria nº 008/PMJGAB/FCJP/2026, no que couber, sem prejuízo das demais atividades do cargo.

**Art. 3º** A servidora designada deverá elaborar Relatório de Fiscalização Setorial, com a finalidade de subsidiar o Gestor e o Fiscal do Contrato.

**Art. 4º** As atividades serão desenvolvidas sem acréscimo remuneratório ou ônus adicional para a Fundação Cultural de Ji-Paraná e para o Município de Ji-Paraná/RO.

**Art. 5º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, na data da assinatura eletrônica.

Portaria 45 de 22/06/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2787256 e CRC: AF637A08).

Pág: 1/2

(assinatura eletrônica)  
**KEILA BARBOSA DA SILVA**  
Presidente da Fundação Cultural de Ji-Paraná  
Decreto nº 0041/GAB/PMJP/2025

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)

Documento assinado eletronicamente por **KEILA BARBOSA DA SILVA, PRESIDENTE FUNDAÇÃO CULTURAL**, em 22/06/2026 às 13:44, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID **2787256** e o código verificador **AF637A08**.

Seq.	Documento	Data	ID
1	Comprovante de Publicação (Portal) 2606240010	24/06/2026	<a href="#">2792800</a>

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 222	24/06/2026	<a href="#">2794876</a>

Referência: [Processo nº 1-706/2023](#).

Docto ID: 2787256 v1

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

## COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

## Dados da Publicação

ID: 86204  
Protocolo 2606240010  
Data/Hora: 24/06/2026 09:00:30  
Grupo: 4 - Portarias  
Sub-Grupo: 1 - Gerais  
Usuário: MILENA BIZZO MACHADO

## Documento

Número: 45  
Ano: 2026  
Data: 22/06/2026  
Descrição: Portaria 45

## Ementa

Nomeia a servidora Amanda Petinati Domene como fiscal setorial suplente do Contrato N. 135/PGM/PMJP/2022, durante o período de férias da servidora AGLAENE MEDEIROS VIEIRA SEFRIN

## Arquivos da Publicação

ID	Descrição	Tipo	Data/Hora	Hash MD5	Usuário
90218	Portaria 45	PDF	24/06/2026 09:00:30	CA456A35180CC2C6E666F758499B459F	MILENA BIZZO MACHADO

Certifico e dou fé que nesta data, procedi a conferência da publicação no portal da transparência deste Ente, dos documentos e arquivos acima descritos, os quais representam os seus originais.

Desta feita, atesto na forma da lei sua validade para que surtam todos os efeitos de direito inerentes a publicidade destes documentos e arquivos, sendo o presente comprovante juntado aos autos pertinentes.

Ji-Paraná/RO, 24 de junho de 2026.

MILENA BIZZO MACHADO  
DIRETOR (A) DE DIVISÃO - FUNDAÇÃO CULTURAL

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)

Documento assinado eletronicamente por **MILENA BIZZO MACHADO, DIRETOR (A) DE DIVISÃO - FUNDAÇÃO CULTURAL**, em 24/06/2026 às 09:00, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

Comprovante de Publicação (Portal) 2606240010 de 24/06/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2792800 e CRC: B18BB10C).

Pág: 1/2

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID **2792800** e o código verificador **B18BB10C**.

Seq.	Documento	Data	ID
1	Portaria 45	22/06/2026	<a href="#">2787256</a>

Referência: [Processo nº 1-706/2023](#).

Docto ID: 2792800 v1

## ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS



**SUPECOL**  
Superintendência de  
Compras e Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/CARP/SUPECOL/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90039/SUPECOL/PMJP/RO/2026

ITENS EXCLUSIVOS DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/EQUIPARADAS  
ITENS DESTINADOS A AMPLA PARTICIPAÇÃO ITEM DE COTA DE 25%  
RESERVADA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADA

A Superintendência Permanente de Compras e Licitação da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, com sede na Rua dos Brilhantes, na cidade de Ji-Paraná/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.092.672/0001-25, neste ato representado pelo Superintendente Lourant Cantão Pessoa, nomeado pelo Decreto nº 0709/GAB/PMJP/2025, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 1-1748/2026 – SEMED, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/CARP/SUPECOL/2026, UASG 980005. De acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s) e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no Pregão Eletrônico nº 90039/2026, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº. 1385 de 11 de março de 2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Pregão Eletrônico, para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos destinados às atividades de educação física das Unidades Escolares Urbanas e Rurais da Rede Pública Municipal de Ensino de Ji-Paraná/RO, incluindo Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI), Centros Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental (CMEIEF), Escolas Municipais de Ensino Fundamental (EMEF), Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado (CMAEE) e Secretaria Municipal de Educação. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos., especificado(s) no(s) item(ns) da solicitação do Termo de Referência e seus anexos, Pregão Eletrônico nº 90039/2026 para Registro de Preços, parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem: Empresa Detentor do Registro:

**GUIDONI DISTRIBUIDORA LTDA**- Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 63.129.821/0001-42, sediada Rua Buenos Aires, 71. Batel Curitiba/PR - CEP 80250-070, (41) 9562-0054 E-mail: [distribuidoraguidoni@gmail.com](mailto:distribuidoraguidoni@gmail.com). Neste Ato representada por BRUNNA MONIQUE GUIDI, inscrita no CPF: nº 093.425.049-90

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150  
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69) 9.975-2759 - CNPJ: 04.092.672/0001-25  
e-mail: [registrodeprecosupecol@gmail.com](mailto:registrodeprecosupecol@gmail.com)



D: 2796058 e CRC: 8A92093D



**SUPECOL**  
Superintendência de  
Compras e Licitações

**KENNEDY VALERIO ORTOLANE**- Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 32.748.350/0001-27, sediada na Av. marechal rondon, nº 4815, Centro, Alvorada d'Oeste/RO, CEP-76.930-000, telefone: (69) 98428-4873 E-mail: [kennedyortolane16@gmail.com](mailto:kennedyortolane16@gmail.com). Neste Ato representada por KENNEDY VALERIO ORTOLANE, inscrito no CPF: nº 035.488.742-40

**SOMBRA.COM SERVIÇOS LTDA - ME**- Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 12.941.509/0001-18, sediada Av. Castelo Branco, 16635 - B. Santo Antônio - Cacoal/RO CEP 76967-239, telefone (69) 9 8478-3030, E-mail [sombratendascetoldos@gmail.com](mailto:sombratendascetoldos@gmail.com). Neste Ato representada por JOAO RICARDO GUIMARAES DA SILVA CARGO, inscrita no CPF: nº 650.912.302-97.

### QUADRO DEMONSTRATIVO DA ATA:

GUIDONI DISTRIBUIDORA LTDA - 63.129.821/0001-42						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	Disco para Lançamento de Disco de Atletismo com o selo Powered by CBAI. Oficial construído em aço e ABS pesando 0,75 kg e com 65% de peso nas bordas. Indicado para competições e treinamentos. Centro e bordas de aço galvanizado, pratos de plástico ABS de alta resistência reforçados com fibra de vidro. Disco desenvolvido para lançadores iniciantes, possui também superfície áspera que melhora o Grip. Por ter 65% de peso na borda, auxilia o atleta a alcançar maiores rotações nos lançamentos, gerando maiores distâncias. De acordo com as regras da World Athletics (IAAF).	UN	25	Pista e Campo	R\$ 169,31	RS 4.232,75
07	Jogo de betis tacobol, composto por 02 tacos em madeira de reflorestamento, cabo revestido com borracha, medidas aproximadas comprimento: 73cm X largura: 6cm X espessura: 1,5cm, bolinha de borracha nº 3 e 2 casinhas de madeira, composta por 6 palitos: - Comprimento: 18,6cm - Largura: 1cm - Espessura: 0,5cm (Palito). Com sacola para transporte	UN	40	Neofun	R\$ 39,53	RS 1.581,20
12	COLCHONETE 100X60X4CM: confeccionado em espuma e revestidos de Iona Plástica de alta qualidade, na cor azul.	UN	50	Envolst	R\$ 79,59	RS 3.979,50
13	Bomba para encher bola com bico e mangueira - Construída com plástico rígido de alta qualidade, tecnologia double action que funciona tanto empurrando o ar como puxando e impulsionando para dentro da câmara	UN	50	Velden	R\$30,23	RS 1511,50
22	Dardo de atletismo de alumínio e aço 400g para lançamentos - Modelo com selo da Confederação Brasileira de Atletismo - CBAI, Dardo para atletismo, pesando 400g, medindo aproximadamente 1,88m, empunhadura com 27mm de diâmetro e comprimento de 13,5cm, cabeça de 245mm de comprimento e centro de gravidade localizado a 85cm da ponta, corpo em alumínio com cabeça em aço galvanizado. Empunhadura em corda de algodão. Pintura eletrostática a pó.	UN	80	Pista e Campo	R\$ 378,56	RS 30.284,80
VALOR DO FORNECEDOR						RS 41.589,75
KENNEDY VALERIO ORTOLANE- 32.748.350/0001-27						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Trena 50 m com as seguintes especificações mínimas: trena em fibra de vidro de alta resistência, caixa aberta, com 50 metros de extensão, dupla escala metros e polegadas, Contagem inicial após puxador, manivela para recolhimento, clip metálico na ponta. Trena 50 m com as seguintes especificações mínimas: trena em fibra de vidro de alta resistência, caixa aberta, com 50 metros de extensão, dupla escala metros e polegadas, contagem inicial após	UN	15	ASM / LWJ-2223	R\$ 25,00	RS 375,00

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150  
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69) 9.975-2759 - CNPJ: 04.092.672/0001-25  
e-mail: [registrodeprecosupecol@gmail.com](mailto:registrodeprecosupecol@gmail.com)



D: 2796058 e CRC: 8A92093D



**SUPECOL**  
Superintendência de  
Compras e Licitações

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	puxador, manivela para recolhimento, clip metálico					
02	Peso de atletismo de ferro 1kg econômico para arremesso. Indicado para treinamento. Feito de ferro galvanizado e pintado e núcleo de chumbo. Formato esférico preciso. Acabamento levemente rugoso (sem ranhuras, defeitos, fendas ou saliências). Peso de atletismo de ferro 1kg econômico para arremesso. Indicado para treinamento. Feito de ferro galvanizado e pintado e núcleo de chumbo. Formato esférico preciso. Acabamento levemente rugoso (sem ranhuras, defeitos, fendas ou saliências).	UN	25	ANILHAS FITNES / DE ARREMESSO 1KG	RS 60,00	RS 1.500,00
04	CRONOMETRO DIGITAL PARA COMPETICAO: display 3 linhas, precisão centesimal, formato anatômico, a prova d'água, acompanha cordão, com resolução 1/100 segundos, possui relógio e alarme.	UN	25	OMVINK / Cronômetro Digital A prova d'água	RS 25,00	RS 625,00
05	BOLAS BEACH TENIS: DIAMETRO ENTRE 6,35 E 6,65; MATERIAL BORRACHA BOLAS BEACH TENIS: Diâmetro entre 6,35 e 6,65; material borracha natural Agentes vulcanizantes 40% fibras sintéticas naturais 20% algodão, chanceladas e aprovadas pela CBBT	UN	45	Hammerhead / Beach Tennis	RS 8,00	RS 360,00
06	JOGO DE DOMINO 28 PECAS: em políester tipo osso, estojo de lata, dimensão do estojo 19cm x 12 cm, altura 3 cm, peso 0,632 g	UN	176	Sekich / DJW	RS 30,00	RS 5.280,00
08	JOGO DE BOLICHE COMPONENTES 6 PINOS E 1 BOLA: brinquedo em geral, material vinil, tipo jogo boliche, características adicionais atóxico e lavável, componentes 6 pinos e 1 bola	UN	25	MEGA / BOLICHE INFANTIL	RS 12,00	RS 300,00
09	Cone para sinalização de trânsito, fabricado em polietileno semiflexível, com proteção contra raios UV, resistente a intempéries (sol e chuva), com 75 cm de altura, com 3 fitas adesivas refletivas, com rebaxo individual para proteção das mesmas. Com orifício para encaixe de Pesca de advertência externo (sinalizador noturno) e passagem de correntes e fitas com Base quadrada, 40 cm X 40cm, na cor laranja, em pvc, com enchimento de areia. A serem defmidos no ato do pedido.	UN	50	PLASTCOR / PVC 75cm	RS 30,00	RS 1500,00
10	STEP PARA GINASTICA: medindo: 90cm comprimento X 30cm largura X 10 cm altura, material de E.V.A, cores variadas	UN	50	Terra Fitness / Step 90X30X10	RS 175,00	RS 8.750,00
11	Kit 08 unidades de argolas/aro agilidade demarcatorias para circuito funcional; cor: sortida; material: polipropileno e aproximado de diâmetro: 40cm.	KIT	25	CRISTINE SPORTS Argola de Agilidade	RS 45,00	RS 1.125,00
14	Apito Profissional, tamanho médio, na cor preta com cordão. Dimensões do apito: 16,76 X 9,4 X 3,05cm, composição: plástico ABS de alto impacto. Especificações do cordão, em material Poliéster ou nylon trançado (alta resistência), tipo fiél ou com trava de segurança, comprimento entre 40 cm e 50 cm (circunferência aproximada de 80 a 100 cm).	UN	50	FOX 40 FOX 40 Tactical	RS 20,00	RS 1.000,00
15	CHAPÉU CHINES HALF (CONE), MATERIAL POLIPROPILENO, FUNCIONAL MEDIDA (CONE), material polipropileno, funcional medida 19x19x5cm	UN	400	assmix Treino funcional e coordenação motora	RS 1,80	RS 720,00
16	CONE ESPORTIVO P/ SINALIZACAO: material pvc, altura 500 mm, largura base 360 mm, cor laranja com 2 faixas brancas.	UN	400	Plastcor PVC 50cm	RS 21,00	RS 8.400,00
17	Arco de ginastica ritmica tipo bambole com 50 cm x 16 mm diâmetro: material em polietileno de alta densidade, com espessura do cano de 1,5 mm, aplicação práticas esportivas	UN	400	MB Bambolês 50CM	RS 5,00	RS 2.000,00
18	Arco de ginastica ritmica tipo bambole com 70 cm x 16 mm diâmetro: material em polietileno de alta densidade, com espessura do cano de 1,5 mm, aplicação práticas esportivas	UN	400	MB Bambolês 70CM	RS 18,00	RS 7.200,00
19	PETECA 1ª Qualidade - Tamanho e peso oficiais Peteca com base de borracha, Diâmetro da base: 5,0 cm, Altura: 20 cm, Formato: 04 penas brancas montadas paralelamente duas a duas.	UN	350	Sakisteca PETECA OFICIAL: Colorida	RS12,00	RS 4.200,00
20	Rede oficial para volei de quadra rede de voleibol 9,5 mts com 4 faixas sintéticas de pvc, cordas para sustentacao, costura dupla, fio 1,5mm, malha 14x14 cm medindo 1,00 de altura por 9,5 metros de comprimento, fabricado a maquina com tecnologia sem nos e fio de seda Informacoes tecnicas: - material: 67% polietileno e 33% polipropileno - medida: 1,0 x 9,5 metros - malha 14x14cm - fio 1,5mm seda (pp -	UN	10	Azzure rede de volei profissional	RS220,00	RS 2.200,00

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150  
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69) 9.975-2759 - CNPJ: 04.092.672/0001-25  
e-mail: [registrodeprecosupecol@gmail.com](mailto:registrodeprecosupecol@gmail.com)



D: 2796058 e CRC: 8A92093D



**SUPECOL**  
Superintendência de  
Compras e Licitações

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21	polipropileno) sem nos. Garantia do fornecedor contra defeitos. Rede para futsal par rede futsal fio 6mm nylon futebol de saia. Confeccionada na malha 12x12cm em cordão trançada. Material: polietileno de alta densidade. Com tratamento contra as acoes (u.v). Dimensoes:3,2m na largura, 2,1m de altura, 0,80 de recuo. Cor: branca	PAR	10	RSA Redes e Artigos esportivos Rede para futsal	RS 260,00	RS 2.600,00
24	Poste para voleibol tamanho oficial O par, confeccionado em tubo de 3 polegadas, chapá 11, em aço carbono, com buchas e cremalheiras em Ferro fundido, pintura em esmalte sintético, 3 Regulagens de altura.	UN	10	Spitter caetra	RS 1.100,00	RS 10.000,00
VALOR DO FORNECEDOR						RS 58.135,00
SOMBRA.COM SERVIÇOS LTDA - ME CNPJ: 12.941.509/0001-18						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
56	TRAVE PARA FUTSAL OFICIAL: o par, confeccionada em tubo redondo, em aço carbono, diâmetro de 3 polegadas, medida interna de 3 m x 2m, com requadro inteiriço em tubo de 1 polegada (para caimento da rede), esmalte sintético na cor branca, oficial, intereja sem buchas p/ o piso	PAR	10	SOMBRA	RS 4.500,00	RS 45.000,00
VALOR DO FORNECEDOR						RS 45.000,00
VALOR TOTAL DA ATA						RS 145.724,75

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, caso haja.

### 3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
  - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
  - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, observando as quantidades e o local de entrega; e
  - Consulta e aceitação prévias da entidade gerenciadora mediante SIASG/PNCP e do fornecedor.
- A autorização da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
  - A entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150  
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69) 9.975-2759 - CNPJ: 04.092.672/0001-25  
e-mail: [registrodeprecosupecol@gmail.com](mailto:registrodeprecosupecol@gmail.com)



D: 2796058 e CRC: 8A92093D



**SUPECOL**  
Superintendência de  
Compras e Licitações

integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### Dos limites para as adesões

- 3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### 4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser **prorrogada por igual período e quantitativos renovados**, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no aviso e se obrigar nos limites dela;
- 4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150  
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69) 9975-2759 - CNPJ: 04.092.672/0001-25  
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com



ID: 2796058 e CRC: 3A52793D



**SUPECOL**  
Superintendência de  
Compras e Licitações

para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

- 4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.8. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no **Pregão Eletrônico nº 90039/2026 e seus anexos**.
- 4.8.1. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 4.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no **Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos**, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.10. A ata de registro de preços deverá ser assinada no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, por meio de assinatura digital, pelo link **Portal de Serviços (ji-parana.ro.gov.br)**, o qual será disponibilizado **via e-mail** pelo Setor de Registro de Preços, tão logo sua elaboração.
- 4.11. O prazo de convocação poderá ser **prorrogado 1 (uma) vez**, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada justificativa dentro do prazo e que seja aceita pelo Órgão Gerenciador.
- 4.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do **Pregão Eletrônico nº 90039/2026 e seus anexos**, poderá:
- 4.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### 5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150  
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69) 9975-2759 - CNPJ: 04.092.672/0001-25  
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com



ID: 2796058 e CRC: 3A52793D



**SUPECOL**  
Superintendência de  
Compras e Licitações

redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou fato de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 5.1.3. Na hipótese de previsão no aviso de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### 6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.
- 6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150  
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69) 9975-2759 - CNPJ: 04.092.672/0001-25  
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com



ID: 2796058 e CRC: 3A52793D



**SUPECOL**  
Superintendência de  
Compras e Licitações

- 6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
- 6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 7.7. Na hipótese de compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150  
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69) 9975-2759 - CNPJ: 04.092.672/0001-25  
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com



ID: 2796058 e CRC: 3A52793D



**SUPECOL**  
Superintendência de Compras e Licitações

**8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
  - 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  - 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  - 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
  - 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
    - 8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
  - 8.4.1. Por razão de interesse público;
  - 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
  - 8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**9. DAS PENALIDADES**

- 9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no **anexo do Pregão Eletrônico nº 90039/2026.**
- 9.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 9.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), **exceto** nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150  
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69) 9975-2759 - CNPJ: 04.092.672/0001-25  
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com



ID: 2796652 e CRC: 4A727312



**SUPECOL**  
Superintendência de Compras e Licitações

- 9.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**10. CONDIÇÕES GERAIS**

- 10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos e locais para entrega, recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência, Anexo do Pregão Eletrônico nº 90039/2026.**
- 10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 10 (dez) vias de igual teor, que, após de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos externos participantes (se houver).

Ji-Paraná/RO, 15 de junho de 2026

(Assinado Eletronicamente)  
**Suzana Rodrigues Alvaro**  
Coordenadora de Ata de Registro de Preços  
Decreto nº 2174/GAB/PMJP/2025

(Assinado Eletronicamente)  
**Lourrant Cantão Pessoa**  
Superintendente da SUPECOL  
Decreto nº 0709/GAB/PMJP/2025

(Assinado Eletronicamente)  
**GUIDONI DISTRIBUIDORA LTDA**  
CNPJ sob nº 63.129.821/0001-42

(Assinado Eletronicamente)  
**KENNEDY VALERIO ORTOLANE**  
CNPJ sob nº 32.748.350/0001-27

(Assinado Eletronicamente)  
**SOMBRA.COM SERVIÇOS LTDA - ME**  
CNPJ sob nº 12.941.509/0001-18

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150  
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69) 9975-2759 - CNPJ: 04.092.672/0001-25  
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com



ID: 2796652 e CRC: 4A727312



Município de Ji-Paraná®  
04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Ata de Registro de Preços	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26	15/06/2026
ID:	2766038	Processo
CRC:	38504D3D	Documento
Processo:	1-1748/2026	
Usuário:	SUZANA RODRIGUES ALVARO	
Criação:	15/06/2026 09:11:03	Finalização:
	15/06/2026 09:11:04	
MD5:	453FCC2028FDE9A420BC3FCE1EB171B5	
SHA256:	C0A49E37B16C5C64A4865CB1D9EADFAF9ED01FC6DB8CF6064EC646B1FE2BCAB7	
Símbulo/Objeto:		
INTERESSADOS		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Ji-Paraná®	RO
ASSUNTOS		
AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO		15/06/2026 09:11:03
ASSINATURAS ELETRÔNICAS		
SUZANA RODRIGUES ALVARO	Coordenadora de Ata de Reg. Preço	15/06/2026 09:15:39
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		
LOURRANT CANTÃO PESSOA	SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES	15/06/2026 11:12:32
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		
KENNEDY VALERIO ORTOLANE	Representante	23/06/2026 09:42:26
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		
João Ricardo Guimarães da Silva	Representante Legal	23/06/2026 13:14:08
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		
Bruna Monique Guidi	Representante Legal	24/06/2026 10:40:04
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code acima ou ainda através do site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br) informando o ID 2766038 e o CRC 38504D3D.



DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos  
ID: 2794652 e CRC: 4A727312

Página 1.



Município de Ji-Paraná®  
04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Publicação	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26	24/06/2026
ID:	2794652	Processo
CRC:	4A727312	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	SUZANA RODRIGUES ALVARO	
Criação:	24/06/2026 11:51:23	Finalização:
	24/06/2026 11:51:42	
MD5:	80C09F0615D8D929214D4197DA78D512	
SHA256:	9E4FFEAF15699CFBDCBE5A1C7AF50C77AD21049AB24A8BFCCB5891F4AB3E312B	
Símbulo/Objeto:		
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/CARP/SUPECOL/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90039/SUPECOL/PMJP/RO/2026		
INTERESSADOS		
SUPECOL - SUP PERM COMPRAS E LICITAÇÕES	Ji-Paraná®	RO
ASSUNTOS		
SOLICITACAO DE PUBLICACAO		24/06/2026 11:51:23
DOCUMENTOS RELACIONADOS		
Memorando PUBLICAÇÃO	24/06/2026	2794629

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code acima ou ainda através do site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br) informando o ID 2794652 e o CRC 4A727312.



**SUPECOL**  
Superintendência de  
Compras e Licitações

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/CARP/SUPECOL/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90048/SUPECOL/PMJP/RO/2026**

**ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO; ITENS COTA DE ATÉ 25% PARA  
PARTICIPAÇÃO RESERVADA À ME/EPP/EQUIPARADAS; ITENS EXCLUSIVOS  
DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/EQUIPARADAS.**

A Superintendência Permanente de Compras e Licitação da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, com sede na Rua dos Brilhantes, na cidade de Ji-Paraná/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.092.672/0001-25, neste ato representado pelo Superintendente **Lourant Cantão Pessoa**, nomeado pelo Decreto nº 0709/GAB/PMJP/2025, considerando o julgamento do **Pregão Eletrônico**, para **REGISTRO DE PREÇOS, PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 1-6187/2026 – SUPECOL**, com critério de **juízo menor preço por item**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/CARP/SUPECOL/2026, UASG 980005**. De acordo com a classificação por cla (s) alcançada (s) e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no **Pregão Eletrônico nº 90048/2026**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº. 1385 de 11 de março de 2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **Pregão Eletrônico**, para Registro de Preços para a aquisição de **CAFÉ, CHÁ E AÇÚCAR**, para atender as necessidades das Secretarias e suas Unidades Administrativas, Fundação Cultural, Agência Reguladora, Fundo de Previdência e Autarquia da Prefeitura de Ji-Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, especificado(s) no(s) item(ns) da solicitação do **Termo de Referência** e seus anexos, **Pregão Eletrônico nº 90048/2026 para Registro de Preços**, parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

**Empresa Detentor do Registro:**

**MJ OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA**- Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 61.664.765/0001-10, sediada na Rua av. São Paulo, nº 2233 Ji-paraná/ RO cep: 76.908-632 telefone: (69) 9.88447-3597 / 9.8488-8183 E-mail: [mjdistribuidorajp@gmail.com](mailto:mjdistribuidorajp@gmail.com), neste ato representada por **JOÃO VITOR BETTERO OLIVEIRA**, inscrito no CPF: nº 039.542.822-08.

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150  
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25  
e-mail: [registrodeprecosupecol@gmail.com](mailto:registrodeprecosupecol@gmail.com)



ID: 2798298 e CRC: 59BE608A



ID: 2798298 e CRC: 59BE608A



**SUPECOL**  
Superintendência de  
Compras e Licitações

**CICAL IND. E COM. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**- Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.524.215/0001-50, sediada na rua oeste matana nº 641 - bairro: setor industrial - CEP: 76.907-576 - Ji-paraná/RO telefone: 69 3421-4372 E-mail: [cafequentinho2016@gmail.com](mailto:cafequentinho2016@gmail.com). Neste Ato representada por **JOSE IOVAN TEIXEIRA**, inscrito no CPF: nº 063.220.181-91.

**PH COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** - Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 57.440.322/0001-79, sediada na AV. Brasil, 2692, Nova Brasília Ji-parana Estado/RO CEP: 76908-596, telefone: 69 993278662 E-mail: [ph\\_comerciojp@outlook.com](mailto:ph_comerciojp@outlook.com). Neste Ato representado por **PEDRO HENRIQUE TORREJAES DA COTA GARCIA**, inscrito no CPF: nº 049.434.952-22.

**SEMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**- Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 12.229.196/0001-70, sediada na Rua Maringá, nº 6294, Bairro Jardim Rio de Janeiro, Ariquemes/RO – CEP 76871-486 telefone: (69) 9.9244-4741, E-mail: [semaalimentoslicita@gmail.com](mailto:semaalimentoslicita@gmail.com). Neste Ato representado por **SUELEN AMARAL ALFAIA**, inscrito no CPF: nº 525.120.962-20

**QUADRO DEMONSTRATIVO DA ATA:**

MJ OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 61.664.765/0001-10						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ACUCAR CRISTAL PCT 02 KG FARDO COM 15 UNIDADES. CRISTAL DE CANA, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, DE SAFRA CORRENTE. ISENTO DE MOFO, FERMENTAÇÃO, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. EMBALAGEM	FD	2.147	DOCE DIA	RS 84,94	RS 182.366,18
05	CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO ERVA CIDREIRA, APRESENTAÇÃO SAQUINHOS DE 10G. CAIXA DE APROXIMADAMENTE 10 SACHES. VALIDADE: MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS.	CX	2.485	CAMPILAR	RS 4,87	RS 12.101,95
VALOR DO FORNECEDOR						RS 194.468,13
CICAL IND. E COM. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA CNPJ:07.524.215/0001-50						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	CAFÉ TORRADO E MOIDO, DE PRIMEIRA QUALIDADE Espécie/Qualidade: Café torrado e moído, devendo apresentar padrão de qualidade compatível com a classificação Gourmet, com bebida dura e melhora, aroma e sabor característicos, corpo equilibrado e ausência de impurezas ou defeitos. Origem: Em observância à Lei Estadual nº 5.804, de 21 de junho de 2024, será priorizada a aquisição de café da espécie Robusta Amazônica, preferencialmente oriundo do Estado de Rondônia. Identificação obrigatória: A embalagem deverá conter, de forma legível, a marca do fabricante, data de fabricação, número do lote e prazo de validade. Validade mínima: O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses, contados a partir da data de entrega na unidade destinatária. Embalagem: Pacotes de 500g, podendo ser nos formatos almofada, alto vácuo ou vácuo puro, devidamente selados e lacrados. Rotulagem: O rótulo deverá estar em conformidade com a RDC nº 429/2020 da ANVISA, contendo todas as informações obrigatórias. Pureza do produto: O café deverá ser isento de matérias estranhas, impurezas ou adulterações, atendendo à legislação vigente. Especificação elaborada em observância à Lei Estadual nº 5.804/2024, visando à valorização da produção regional.	PCT	14.761	CAFÉ QUENTINHO	RS 38,98	RS 575.383,78
04	CAFÉ TORRADO E MOIDO, DE PRIMEIRA QUALIDADE **Espécie/Qualidade: Café torrado e moído, devendo apresentar padrão de qualidade compatível com a classificação Gourmet, com bebida dura e melhora, aroma e sabor característicos, corpo equilibrado e ausência de impurezas ou defeitos. Origem: Em observância à Lei Estadual nº	PCT	4.921	CAFÉ QUENTINHO	RS 38,98	RS 191.820,58

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150  
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25  
e-mail: [registrodeprecosupecol@gmail.com](mailto:registrodeprecosupecol@gmail.com)



ID: 2798298 e CRC: 59BE608A



ID: 2798298 e CRC: 59BE608A



**SUPECOL**  
Superintendência de  
Compras e Licitações

PH COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 57.440.322/0001-79						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	ACUCAR CRISTAL PCT 02 KG FARDO COM 15 UNIDADES. CRISTAL DE CANA, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, DE SAFRA CORRENTE. ISENTO DE MOFO, FERMENTAÇÃO, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PACOTE DE 2 KG. TRANSPARENTE, EM PLÁSTICO ATÓXICO, INCOLOR, TERMOSSOLDADA. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVE SER FARDO, RESISTENTE, SUPORTANDO O TRANSPORTE SEM PERDER SUA INTEGRIDADE, TOTALIZANDO PESO LÍQUIDO DE 30 KG. VALIDADE: MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS.	FD	716	DOCE DIA	83,99	60.136,84
06	CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO CHÁ DE HORTELA, USO ALIMENTÍCIO, APRESENTAÇÃO SAQUINHOS DE 10G. CAIXA COM APROXIMADAMENTE 10 SACHES. VALIDADE: MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS.	CX	1.468	BARÃO	5,05	7.413,40
07	CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO ERVA DOCE, USO ALIMENTÍCIO, APRESENTAÇÃO SAQUINHOS DE 10G. CAIXA DE APROXIMADAMENTE 10 SACHES. VALIDADE: MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS.	CX	2.376	BARÃO	5,15	12.236,40
VALOR DO FORNECEDOR						RS 79.786,64
SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 12.229.196/0001-70						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
08	Chá mate natural de 1ª qualidade, tostado para infusão, sabor natural, embalado em caixa com 24 unidades de 250g, contendo identificação do produto, rótulo de ingredientes, informação nutricional, fabricante, data de fabricação, validade e registro no Ministério da Saúde. Produto com validade mínima de 3 meses a contar da entrega.	UN	506	HERTA	RS 137,84	RS 69.748,04
09	Chá mate natural de 1ª qualidade, tostado para infusão, sabor natural, embalado em caixa com 24 unidades de 250g, contendo identificação do produto, rótulo de ingredientes, informação nutricional, fabricante, data de fabricação, validade e registro no Ministério da Saúde. Produto com validade mínima de 3 meses a contar da entrega.	UN	169	HERTA	RS 137,84	RS 23.294,96
VALOR DO FORNECEDOR						RS 93.042,00
VALOR TOTAL DA ATA						RS 1.134.501,13

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, caso haja.

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal,**

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150  
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25  
e-mail: [registrodeprecosupecol@gmail.com](mailto:registrodeprecosupecol@gmail.com)



ID: 2798298 e CRC: 59BE608A

estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, observando as quantidades e o local de entrega; e
- 3.1.3. Consulta e aceitação prévias da entidade gerenciadora mediante SIASG/PNCP e do fornecedor.
- 3.2. A autorização da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
  - 3.2.1. A entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 3.3. Após a autorização da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**Dos limites para as adesões**

- 3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período e quantitativos renovados, mediante a anuência do fornecedor, desde que

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150  
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25  
e-mail: [registrodeprecosupecol@gmail.com](mailto:registrodeprecosupecol@gmail.com)



ID: 2798298 e CRC: 59BE608A



**SUPECOL**  
Superintendência de  
Compras e Licitações

comprovado o preço vantajoso.

- 4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
  - 4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no aviso e se obrigar nos limites dela;
  - 4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
    - 4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
    - 4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
  - 4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.8. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no **Pregão Eletrônico nº 90048/2026 e seus anexos**.
  - 4.8.1. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 4.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.10. A ata de registro de preços deverá ser assinada no prazo de 10 (dez) dias úteis, por meio de assinatura digital, pelo link Portal de Serviços (ji-parana.ro.gov.br), o qual será disponibilizado via e-mail pelo Setor de Registro de Preços, tão logo sua elaboração.
- 4.11. O prazo de convocação poderá ser **prorrogado 1 (uma) vez**, por igual período, mediante

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150  
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69) 9975-2759 - CNPJ: 04.092.672/0001-25  
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com



ID: 2798298 e CRC: 598E608A



**SUPECOL**  
Superintendência de  
Compras e Licitações

solicitação do licitante convocado, desde que apresentada justificativa dentro do prazo que seja aceita pelo Órgão Gerenciador.

- 4.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do **Pregão Eletrônico nº 90048/2026 e seus anexos**, poderá:
  - 4.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
  - 4.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
  - 5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
  - 5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
  - 5.1.3. Na hipótese de previsão no aviso de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
    - 5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
    - 5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150  
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69) 9975-2759 - CNPJ: 04.092.672/0001-25  
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com



ID: 2798298 e CRC: 598E608A



**SUPECOL**  
Superintendência de  
Compras e Licitações

- 6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.
- 6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
  - 6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
  - 6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
  - 6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
  - 6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
  - 6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
  - 6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150  
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69) 9975-2759 - CNPJ: 04.092.672/0001-25  
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com



ID: 2798298 e CRC: 598E608A



**SUPECOL**  
Superintendência de  
Compras e Licitações

- 7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
  - 7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
  - 7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
  - 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  - 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  - 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
  - 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
    - 8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150  
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69) 9975-2759 - CNPJ: 04.092.672/0001-25  
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com



ID: 2798298 e CRC: 598E608A



**SUPECOL**  
Superintendência de  
Compras e Licitações

classificação.

- 8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 8.4.1. Por razão de interesse público;
  - 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
  - 8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**9. DAS PENALIDADES**

- 9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no **anexo do Pregão Eletrônico nº 90048/2026**.
- 9.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 9.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 9.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**10. CONDIÇÕES GERAIS**

- 10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos e locais para entrega, recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência, Anexo do Pregão Eletrônico nº 90048/2026**.
- 10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 10 (dez) vias de igual teor, que, após de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos externos participantes (se houver).

Ji-Paraná/RO, 23 de junho de 2026

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150  
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69) 9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25  
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com



ID: 2798899 e CRC: 58BE608A



Município de Ji-Paraná®  
04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Ata de Registro de Preços	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29	23/06/2026
ID:	2790290	Processo
CRC:	19BEC1AA	Documento
Processo:	1-6187/2026	
Usuário:	SUZANA RODRIGUES ALVARO	
Criação:	23/06/2026 10:55:09	Finalização:
	23/06/2026 10:55:09	
MD5:	0A3C5E63A9A7AB68F863C43BDC44B7AC	
SHA256:	09B63C77AAB54D8E246CEC5106D69BD49FE27855935F58A9614D8186C8A95A0	
Sistema/Objeto:		
INTERESSADOS		
SUPECOL - SUP PERM COMPRAS E LICITAÇÕES	Ji-Paraná	RO 23/06/2026 10:55:09
ASSUNTOS		
REGISTRO DE PREÇOS		23/06/2026 10:55:09
ASSINATURAS ELETRÔNICAS		
LOURRANT CANTÃO PESSOA	SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES	23/06/2026 12:17:06
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		
SUZANA RODRIGUES ALVARO	Coordenadora de Ata de Reg. Preços	23/06/2026 12:29:44
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		
JOAO VITOR BETTERO OLIVEIRA	REPRESENTANTE	23/06/2026 13:47:10
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		
SUELEN AMARAL ALFAIA	REPRESENTANTE	23/06/2026 14:12:07
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		
PEDRO HENRIQUE TORREJAES DA COSTA GARCIA	PROPRIETARIO	23/06/2026 14:48:30
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		
JOSE JOVAN TEIXEIRA	Usuário Externo	23/06/2026 16:06:07
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2790290 e o CRC 19BEC1AA.		

DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos

Página 1.



ID: 2793433 e CRC: 54AEA081



**SUPECOL**  
Superintendência de  
Compras e Licitações

(Assinado Eletronicamente)  
**Suzana Rodrigues Alvaro**  
Coordenadora de Ata de Registro de Preços  
Decreto nº 2174/GAB/PMJP/2025

(Assinado Eletronicamente)  
**Lourrant Cantão Pessoa**  
Superintendente da SUPECOL  
Decreto nº 0709/GAB/PMJP/2025

(Assinado Eletronicamente)  
**MJ OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA**  
CNPJ sob nº 61.664.765/0001-10

(Assinado Eletronicamente)  
**CICAL IND. E COM. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**  
CNPJ sob nº 07.524.215/0001-50

(Assinado Eletronicamente)  
**PH COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**  
CNPJ sob nº 57.440.322/0001-79

(Assinado Eletronicamente)  
**SEMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA** CNPJ sob nº 12.229.196/0001-70

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150  
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69) 9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25  
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com



ID: 2798899 e CRC: 58BE608A



Município de Ji-Paraná®  
04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Publicação	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	24/06/2026
ID:	2793433	Processo
CRC:	54AEA081	Documento
Processo:	0-00	
Usuário:	SUZANA RODRIGUES ALVARO	
Criação:	24/06/2026 09:56:27	Finalização:
	24/06/2026 09:56:27	
MD5:	10DEF707BAAF81C549B78CD28E2E9728	
SHA256:	250D8B56E54487CE17B2BAE8179C05D44857AC0D2BAA7C87B839CF5091B938D1	
Sistema/Objeto:		
Ata de Registro de Preços nº. 026/CARP/SUPECOL/2026 - Registro de Preços para a aquisição de CAFÉS, CHÉ E AÇÚCAR.		
INTERESSADOS		
SUPECOL - SUP PERM COMPRAS E LICITAÇÕES	Ji-Paraná	RO 24/06/2026 09:56:27
ASSUNTOS		
SOLICITACAO DE PUBLICACAO		24/06/2026 09:56:27
DOCUMENTOS RELACIONADOS		
Memorando PUBLICAÇÃO	24/06/2026	2793403
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2793433 e o CRC 54AEA081.		

DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos

Página 1.